



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages-SC, com base no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências;

Considerando a Portaria nº 1 MS/GM, de 28 de setembro de 2017, que prevê a participação complementar na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

O Município de Lages-SC, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025** para contratação de prestadoras de serviços de assistência à saúde de **PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

1 - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia para a prestação de serviços **PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, conforme abaixo especificado:

- a) Policlínica Municipal de Especialidades médicas;
- b) Centro de Estudos e Assistência à Saúde da Mulher – CEASM;
- c) Centro de Referência Especializado à Saúde da Criança e do Adolescente – CRESÇA MELHOR;
- d) Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST;
- e) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II;
- f) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPSad;
- g) Centro de Atenção Psicossocial da Criança e Adolescente – CAPSi;

CONTRATOS



h) Vigilância Epidemiológica;

i) Consultório Próprio.

2- DAS VAGAS/ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	REQUISITOS	VALOR
ANGIOLOGIA*	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Angiologia ou Cirurgia Vascular.	R\$ 86,93
ALERGIA E IMUNOLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade Alergia e Imunologia.	R\$ 86,93
ALERGIA E IMUNOLOGIA INFANTIL	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade Alergia e Imunologia. (Atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 15 anos)	R\$ 86,93
CARDIOLOGIA**	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Cardiologia e/ou Cirurgia Cardíaca.	R\$ 108,66
CARDIOLOGIA INFANTIL**	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Cardiologia (Atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 15 anos)	R\$ 108,66
CLÍNICA MÉDICA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Clínica Médica.	R\$ 41,38
CLÍNICA MÉDICA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Comprovação de Especialização na área pretendida de Clínica Médica	R\$ 22,22
DERMATOLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Dermatologia.	R\$ 86,93
ENDOCRINOLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade	R\$ 86,93

CONTRATOS



	pretendida de Endocrinologia.	
ENDOCRINOLOGIA INFANTIL	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Endocrinologia. (Atendimento de crianças e Adolescente de 0 a 15 anos)	R\$ 86,93
GASTROENTEROLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Gastroenterologia ou Cirurgia gastroenterológica	R\$ 86,93
GASTROENTEROLOGIA INFANTIL	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Gastroenterologia (Atendimento de crianças e Adolescente de 0 a 15 anos)	R\$ 86,93
GERIATRIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Geriatria.	R\$ 86,93
GINECOLOGIA E/OU OBSTETRÍCIA *****	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Ginecologia e/ou Obstetrícia.	R\$ 86,93
HEMATOLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Hematologia.	R\$ 86,93
INFECTOLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Infectologia.	R\$ 86,93
MASTOLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Mastologia.	R\$ 86,93
MEDICINA DO TRABALHO****	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Medicina do Trabalho.	R\$ 41,38
NEFROLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Nefrologia.	R\$ 86,93

CONTRATOS



NEUROLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Neurologia e/ou Neurocirurgia.	R\$ 86,93
NEUROLOGIA INFANTIL	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Neurologia e/ou Neurocirurgia. (Atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 15 anos)	R\$ 86,93
NUTROLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Nutrologia	R\$ 86,93
OFTALMOLOGIA***	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Oftalmologia	R\$ 114,46
OFTALMOLOGIA INFANTIL ***	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida (Atendimento de crianças e Adolescente de 0 a 15 anos)	R\$ 114,46
ORTOPEDIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Ortopedia.	R\$ 86,93
ORTOPEDIA INFANTIL	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Ortopedia. (Atendimento de crianças e Adolescente de 0 a 15 anos)	R\$ 86,93
OTORRINOLARINGOLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Otorrinolaringologia.	R\$ 86,93
PEDIATRIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Pediatria.	R\$ 86,93
PNEUMOLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Pneumologia.	R\$ 86,93

CONTRATOS



PNEUMOLOGIA INFANTIL	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Pneumologia. (Atendimento de crianças e Adolescente de 0 a 15 anos)	R\$ 86,93
PROCTOLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Coloproctologia.	R\$ 86,93
PSQUIATRIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Psiquiatria.	R\$ 86,93
PSQUIATRIA INFANTIL	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Psiquiatria. (Atendimento de crianças e Adolescente de 0 a 15 anos)	R\$ 86,93
REUMATOLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Reumatologia.	R\$ 86,93
UROLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Urologia.	R\$ 86,93
UROLOGIA	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Comprovação de Especialização na área pretendida de Urologia.	R\$ 22,22
MÉDICO CLINICO GERAL SEM ESPECIALIDADE	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM.	R\$ 22,22
MÉDICO CLINICO GERAL (CAPS)	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Especialização na área de Saúde Mental	R\$ 22,22
MÉDICO CLINICO GERAL (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Especialização na área de ISTs/HIV/AIDS	R\$ 22,22
MÉDICO CLINICO GERAL (CEASM)	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Especialização na área de Ginecologia e Obstétrica	R\$ 22,22

CONTRATOS



A consulta **ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA*** deverá ser composta minimamente de: consulta mais exame de fluxometria com laudo, obrigatoriamente evoluído em prontuário eletrônico.

A consulta **ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA**** (ADULTO OU INFANTIL) deverá ser composta minimamente de: consulta mais laudo de eletrocardiograma, obrigatoriamente evoluído em prontuário eletrônico.

A consulta **ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA***** deverá ser composta minimamente de: consulta mais exames de mapeamento de retina, tonometria e fundoscopia (binocular), obrigatoriamente evoluído em prontuário eletrônico.

A consulta **ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO** será para atendimentos no CEREST.

Os pequenos procedimentos realizados nas consultas **ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E/OU OBSTETRÍCIA******* no CEASM, seguem a seguinte remuneração:

De acordo com os valores constantes no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º - Para os procedimentos que não possuam referência no SIGTAP a remuneração será de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos).

§ 2º - Para os procedimentos que possuam referência no SIGTAP, porém com valor zerado e/ou inferior a R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos), a remuneração será de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados em participar da presente CHAMADA PÚBLICA, devem oferecer os serviços e estar sediadas na área territorial do município de Lages-SC; A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados em participar da presente CHAMADA PÚBLICA, deverá prestar seus serviços na POLICLINICA MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CEASM, CRESÇA, CAPS II, CAPSad, CAPSi, CEREST ou VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ou em seu consultório próprio, conforme definição entre o prestador de serviço e a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC;



- 3.2 A realização do objeto constante do edital é de inteira responsabilidade da Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia contratada, sendo vedada a sublocação e terceirização do objeto;
- 3.3 A realização dos procedimentos constantes do edital é de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedada a sublocação e/ou terceirização do objeto;
- 3.4 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas deverão apresentar proposta com a descrição da especialidade ofertada, com descrição dos dias e dos horários disponíveis para atendimentos, conforme anexo I;
- 3.5 é vedada também a utilização de estagiários para o cumprimento do objeto;
- 3.6 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas não deveram praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado, atendendo todos os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS
- 3.7 não poderá haver qualquer tipo de cobrança do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;
- 3.8 O credenciamento da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas, não caracteriza vínculo empregatício.
- 3.9. Sendo que os atendimentos devem ser individuais, obedecidas as resoluções do respectivo conselho de classe (CRM).
- 3.10 A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados deverão dispor de oferta de no mínimo, **40 (quarenta) consultas/mês**, para a execução dos serviços;
- 3.11 A Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia não pode ter histórico de processos administrativos de credenciamento anteriores.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão entregar junto ao Setor de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes documentos:

4.1.1 - PESSOA JURÍDICA:



- a) Ficha de Inscrição – Anexo I (A) devidamente preenchida e assinada, constando a proposta de disponibilidade de horários e dias para a prestação dos serviços;
- b) Nome da Pessoa Jurídica, endereço, telefone, e-mail, dados bancários (informar banco, agência, número de conta e se corrente ou poupança);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na junta comercial do Estado, em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- d) Dados pessoais do responsável legal da Pessoa Jurídica, o qual assinará o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, documento RG e CPF, endereço de e-mail e endereço residencial completo);
- e) Dados pessoais do profissional Médico (a) executante (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, documento RG e CPF, endereço de e-mail, e endereço residencial completo), cópia do diploma, certificado de especialidade (caso tenha), RQE e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;
- f) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Pessoa Jurídica e do profissional Médico(a) executante;
- g) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- h) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Pública Federal;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Estadual;
- k) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;
- l) Prova de Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Justiça do Trabalho;
- m) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Lages-SC ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- n) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES/CNES atualizada (informações (49) 3251-7603);
- o) Comprovante de conta bancária – informando se é conta corrente ou poupança, para



depósito em nome da Pessoa Jurídica proponente;

- p) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- q) caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4.1.2 - PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de Inscrição - Anexo I (A) devidamente preenchida e assinada, constando a proposta de disponibilidade de horários e dias para a prestação dos serviços;
- b) Nome completo do profissional, nacionalidade, profissão, estado civil, documento RG e CPF, telefone, endereço de e-mail, endereço completo e dados bancários (informar banco, agência, número de conta e se é corrente ou poupança);
- c) Cópia do documento de Registro Geral (RG);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria - CRM
- f) Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização, RQE;
- g) Comprovante de Regularidade do respectivo Conselho e/ou Associação de Classe;
- h) Cópia da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizada;
- i) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Federal;
- j) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Estadual;
- k) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Municipal;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- n) caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4.2 Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em **fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais**, sendo autenticada por funcionário do Setor de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal da Saúde. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias



dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação;

4.3 Os documentos deverão estar dispostos **ordenadamente**.

4.4 O setor de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC analisará e avaliará a documentação apresentada, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação apresentada, que deverá ser entregue no setor supramencionado, a fim de identificar se a Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessada atende ou não as exigências dispostas no presente edital;

4.5 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidade de filantropia que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recurso a contar da data da notificação. E em prazo de até 10 (dez) dias úteis o setor de Contratos e Convênios da Secretaria da Saúde de Lages-SC emitirá parecer;

4.6 Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria da Saúde de Lages-SC poderá celebrar contrato/convênio de prestação de serviços, com todas as Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas (PJ) e entidades de filantropia consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, caput da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dando preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

4.7 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidade de filantropia deverá **assinar o contrato por meio de assinatura digital (Assinatura GOV)**.

5. DO CRITÉRIO E PRAZO DE CREDENCIAMENTO

A Pessoa Física, Pessoa Jurídica e/ ou entidades de filantropia interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão entregar junto ao Setor de Contratos e Convênios no período de 27/10/2025 a 25/10/2025 para credenciamento imediato, sendo que o edital permanece aberto até 27/10/2026, para ingresso conforme a necessidade da secretaria municipal da saúde.

Sendo que conforme a lei 14.133, art.79, inciso I, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; serão credenciados todos aqueles que atenderem as exigências do presente edital.



6. DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1 O valor da consulta será conforme descrita no item 2. do presente edital;

6.2 A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços pela empresa (em caso de consultório próprio), Diretoria de Atenção Especializada e/ou Diretoria de Vigilância em Saúde e a devida conferência pelo Setor de Controle e Avaliação, devendo o profissional emitir nota fiscal no valor contabilizado;

6.3 O reajuste será conforme o critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

7. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os procedimentos constantes da referida CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC/MS, podendo ser complementadas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Dotação 8 - Recurso: 1.500.1002.0002.0000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos em Saúde

Dotação 20 - Recurso: 1.600.0000.0490.0000 - BLMAC UNIÃO - Demais Ações do Mac

8. DA APRESENTAÇÃO, CONFERÊNCIA DA PRODUÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Os gestores dos médicos contratados deverão apresentar até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, no setor de Controle e Avaliação, o relatório de produção registrado no sistema e ofício de solicitação de pagamento, **no caso de consultório próprio apresentar prestação de contas com as guias dos SISREG, relatório de produção do sistema e guia medica;**

8.2 Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados.

8.3. Todos os profissionais médicos credenciados estarão sujeitos à conferencia/auditoria, conforme produção apresentada, não sendo considerados para fins de pagamento, produção sem registro adequado em prontuário eletrônico, em desconformidade com o Código de Ética Médica – CEM , emissão de requisições e ou receitar sem exame direto ao paciente.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1. É proibido transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução dos serviços contratados, exceto com a expressa concordância da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC;
- 9.2. Atender as determinações da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, devendo transmitir por escrito quando for tratado de assuntos que ofereçam questionamentos quanto à execução do cumprimento das obrigações;
- 9.3. Cumprir fidedignamente as condições enunciadas na contratação e de modo que os serviços contratados sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, de acordo com a necessidade;
- 9.4. Zelar pelo patrimônio público, ao qual, seja direcionado(a) para cumprir o objeto do contrato;
- 9.5. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
- 9.6. Atender os pacientes com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do sistema SUS, universalidade, equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.7. Manter atualizada a Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, durante a vigência do contrato;
- 9.8. Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD-Lei Geral de Prestação de Dados Pessoais);
- 9.9. É de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas a **atualização dos dados cadastrais**, como endereço, telefone, **corpo clínico** e etc..., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC;
- 9.10. Utilizar o sistema de informação definido pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para fins de agendamentos e registro dos procedimentos realizados. O credenciado deverá solicitar treinamento para o uso dos sistemas previamente o início dos atendimentos;
- 9.11. A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas obrigam-se a



apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do edital;

9.12. Comprovar experiência profissional e a titulação/especialização/qualificação para a qual está se credenciando.

9.13. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão cumprir toda a agenda de consultas acordada com a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC;

9.14. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia que por 03 (três) meses consecutivos não cumprir a agenda das consultas previstas, por sua exclusiva culpa, serão **descredenciados (as) automaticamente**.

9.15. Em casos de 04 (quatro) ou mais cancelamentos/mês de agenda, a Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, poderá ser solicitada pelo Setor de Controle e Avaliação o **descredenciamento**;

9.16. Em caso de rescisão contratual por interesse da Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, deverão comunicar com antecedência mínima de **30 (trinta) dias, e responsabilizar-se pelos atendimentos já agendados**;

9.17. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão **obrigatoriamente realizar todos os registros, em tempo real, dos atendimentos/procedimentos no sistema de prontuário eletrônico** disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, sob pena de **descredenciamento**;

9.18. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão **obrigatoriamente realizar todos os registros do sistema de agenda (SISREG)** disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, sob pena de **descredenciamento**;

9.19. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão respeitar os fluxos e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para os encaminhamentos dos usuários da rede, **sob pena de descredenciamento**;

9.20. Respeitar o fluxo preestabelecido pelo setor de Controle e Avaliação para a conferência do serviço,

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. Realizar o pagamento referente ao objeto deste CONTRATO, conforme



processamento mensal;

10.2. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

10.3. Receber da (o) CONTRATADA (O) as alterações da ficha cadastral e processá-las, para manter atualizadas as informações no CNES;

10.4. Adquirir somente a quantidade que lhe convier;

10.5. A CONTRATANTE definirá as normas e rotinas para a devida execução do objeto, de acordo com a necessidade do serviço;

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente (digitalmente através do aplicativo GOV), sob pena de descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento;

11.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pelo gestor, será de 15 dias;

11.3. Os contratos terão validade até dia 31/12/2030.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A inobservância, pela (o) CONTRATADA (O), de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas no artigo 156 e demais que se apliquem a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na legislação do componente federal, estadual e municipal de auditoria do SUS, sendo previsto dentre outras as seguintes sanções:

12.2 - Parágrafo Único - No caso de aplicação de penalidade de multa, fica o(a) CONTRATADO(A) sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório.

13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA O (A) CONTRATADO (A)



O (a) CONTRATADO (A) é responsável pela indenização de danos material ou moral causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais vinculados ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme portaria 069/2025 o Gestor responsável pelo acompanhamento será o servidor Edgar Luciano, tendo como suplente a servidora Sabrina Mirela Seibt e fiscal a servidora Juliana Hining da Silva.

15. DA RESCISÃO

Havendo interesse de qualquer das partes, pode o instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas.

§ 1º Em caso de rescisão do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/ definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

16.2 O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site saudelages.sc.gov.br.

Lages/SC, 27 de outubro de 2025.

Susana Zen
Secretária Municipal de Saúde